

(CINCO) DIAS, APÓS RETORNO DE VIAGEM.
 ORIGEM: BELÉM/PA
 DESTINO: SANTARÉM/PA
 PERÍODO: 04/03 A 05/03/2015 (01 e ½) DIÁRIAS
 SERVIDORES:
 - 33911401 - DANIEL BORGES MENDES - (POLICIAL CIVIL)
 - 555861971 - GABRIELA MONICE ARRUDA RODRIGUES -
 (AGENTE ADMINISTRATIVO)
 ORDENADOR: LUIZ FERNANDES ROCHA

Protocolo 800966

OUTRAS MATÉRIAS

PROCESSO: 399649/2006

NOME DO INFRATOR: COSIPAR COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ
 INFRAÇÃO: O interessado enquadrou-se no art. 118, incisos II e VI da Lei Estadual nº 5.887/95
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRIGIDOS: Art. 22, § único da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através de seu titular TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 181/ DIPI/2006, lavrado em desfavor da atuada, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do Art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.
 PROCESSO: 23349/2013
 NOME DO INFRATOR: DENDÊ DO PARÁ S.A
 INFRAÇÃO: O interessado enquadrou-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/95.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRIGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art.18 §4º da Resolução CONAMA nº237/1997.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através de seu titular julgou por ANULAR o Auto de Infração nº 2209/ GERAD/2013, lavrado em desfavor da atuada, ante o equívoco na fundamentação legal, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, com fulcro na Súmula nº473/STF, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo 800789

NOTIFICAÇÃO Nº. : 69682/CONJUR/2015

À
 ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ARCA DE NOÉ
 End. Av. Amazônia, s-n, Bairro agropolis - Amapá.
 CEP: 68.502-090 Marabá-PA
 Pelo presente instrumento, fica ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ARCA DE NOÉ CNPJ nº05.812.737/0001-22, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8679/2012, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3778/2012, por estar exercendo atividade de Desmatamento, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº9650/2013, nos termos que dispõe o 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, as condutas discriminadas no art. 118, incisos VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 40.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.
 Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.
 Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.
 O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.
 Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 69768/CONJUR/2015

À
 JOÃO CAMILO SILVA
 End: Rod. Santarém Cuiabá, km 1338, lote 16, gleba 33
 CEP: 68.198-000 Trairão-PA
 Pelo presente instrumento, fica JOAO CAMILO DA SILVA CPF Nº 059.669.062-20, notificado, de acordo com o que consta nos

autos do Processo Administrativo nº 26548/2012, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2329/2012, por estar exercendo atividade de Desmatamento, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 9250/2013, nos termos que dispõe o 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, as condutas discriminadas no art. 118, incisos VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.500 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95. Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.
 Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 800793

PORTARIA Nº 0194/2015-DGAF/GAB/SEMAs BELÉM, 27 DE FEVEREIRO DE 2015

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994;
 R E S O L V E:
 I - EXCLUIR, Gratificação por Tempo Integral concedida através da Portaria 427/2012-DGAF/GAB/SEMA de 13/03/2012, publicada no DOE 32119 de 19/03/2012, a servidora TASSIA DO SOCORRO SERRA NUNES, matrícula nº 5892200/1, ocupante da função de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, a contar de 02/03/2015.
 II - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que tomem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Protocolo 800933

PORTARIA Nº 0195/2015-DGAF/GAB/SEMAs BELÉM, 27 DE FEVEREIRO DE 2015

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994;
 R E S O L V E:
 II- REMOVER, a servidora CECILIA HERNANDEZ OCHOA COUTINHO, Matrícula nº. 57175629/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infra-Estrutura, lotado no Gabinete do Secretário para Gerência de Monitoramento Ambiental, a contar de 11/02/2015.
 II - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que tomem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Protocolo 800941

PORTARIA Nº 0183/2015-DGAF/GAB/SEMAs BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2015

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994;
 RESOLVE:
 Conceder 08 (oito) dias de Licença Gala, ao servidor CESAR PLATON MAIA, matrícula nº. 5609291/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura, lotado na Diretoria de Fiscalização Ambiental, no período de 09/01/2015 à 16/01/2015.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Protocolo 801253

PORTARIA Nº 0184/2015-DGAF/GAB/SEMAs

BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2015
 MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994;
 RESOLVE:
 Conceder 10 (dez) dias de Licença Paternidade, ao servidor JOELSON TAVARES GONÇALVES, matrícula nº. 5914638/ 1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, no período de 12/02/2015 à 21/02/2015.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Protocolo 801271

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2015NE00200

Valor: 899,63
 Data: 25/02/2015
 Vigência: 25/02/2015 a 24/03/2015
 Objeto: publicação da Concorrência 01/2015, referente ao processo 6519/2013 desta SEMAS/PA, no Diário Oficial da União - DOU
 Inexigibilidade: 1/2015
 Orçamento: PTRES 274534; Fonte 0116; Elemento 339039
 Contratado: Imprensa Nacional (CNPJ 04.196.645/0001-00)
 Endereço: Sig Quadra 06, lote 800, setor gráfico, fone 0800 644 9080, CEP 70610-400, Brasília/DF
 Ordenador: Márcio André dos Santos Leitão
Protocolo 801355

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Errata de Portarias Nº 12 de 22/01/2015/Nº 20 de 04/01/2015/Nº 51 de 27/02/2015 referente à diárias, respectivamente.
Onde se lê: Processo 2015/266501 e Processo 2014/533775
Leia -se: 2015/26650 e 2015/45897
Onde se lê: 04 a 08/03/2014 (Portaria 51)
Leia-se: 04 a 08/03/2015
 Thiago valente Novaes

Protocolo 801008

APOSTILAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio
 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2008
 Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, resolve apostilar a inclusão de nova classificação orçamentária para o exercício de 2015, referente ao Contrato nº 042/2008, celebrado com o Sr. CARLOS AUGUSTO DAMOUS MAGALHÃES, objeto do processo nº 2008/367878, conforme discriminação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa
18.122.1297.4534.0000	0661	3.33.90.36

Belém, 02 de março de 2015
 THIAGO VALENTE NOVAES
 Presidente

Protocolo 801269

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 53 DE 02 DE MARÇO DE 2015
O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 01 de janeiro de 2015.